

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Número

031/2014-DIR/EPSJV

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

12/09/2014

Portaria da EPSJV

O Vice-diretor da Escola Politécnica de
Saúde Joaquim Venâncio, no uso de suas
atribuições,

RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

Subdelegar poderes, com base no item 3.8 da Portaria da Presidência nº 319/2010-PR de 16/07/2010.

2.0 OBJETIVO

Subdelegar poderes ao servidor **Leandro Nardaccio Otaviano** para:

2.1- autorizar a realização e homologar licitações nas suas diversas modalidades, para fins de aquisição de materiais, a execução de obras e serviços, bem ainda alienações, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e alterações posteriores.

2.2- revogar e/ou anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como autorizar a realização e homologar ou ratificar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e respectivos contratos, quando houver, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - atuar como ordenador de despesas na prática de todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira para aplicação dos recursos que lhes forem descentralizados, em se tratando de Unidade Gestora Executora, autorizando para tal finalidade despesas e pagamentos ou assinando notas de empenho, relação de ordens bancárias externas e ordens de pagamento, bem como cancelando-as, quando se fizer necessário;

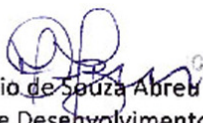
2.4 - aplicar aos contratados sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aos licitantes que praticarem os atos especificados no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, observado o direito a prévia defesa;

2.5 - autorizar a concessão de diárias e requisição de passagens, nos termos da Lei nº 8.112/90 e demais legislação regente da matéria, aos servidores que se deslocarem a serviço ou para fins de aperfeiçoamento profissional no âmbito do território nacional;

2.6 - indicar preposto e assinar cartas de preposição a serem elaboradas pelo Setor de Recursos Humanos das Unidades com a finalidade de apresentá-las nas audiências relativas aos processos judiciais em que a Fiocruz é autora, ré ou parte interessada.

3.0 VIGENCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da sua publicação.


José Orbilio de Souza
Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional
EPSJV/FIOCRUZ


José Orbilio de Souza
Vice-Diretor de Gestão e
Desenvolvimento Institucional
Matr.: 163293-3
EPSJV/FIOCRUZ

Cancela

Altera

041/2013-DIR/EPSJV

Distribuição

Geral

Data

12/09/2014